



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde
Estado de Minas Gerais

**COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Referência: Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 015/2026

**PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS**

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Ordinária nº 015/2026.

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo Municipal (Ofício nº 454/2026).

ASSUNTO: Exigência de certidão de antecedentes criminais para atividades com crianças e adolescentes.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para análise de mérito administrativo, o Projeto de Lei nº 015/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo. A proposição visa estabelecer a obrigatoriedade de apresentação de certidões de antecedentes criminais por todos os colaboradores (públicos, privados ou voluntários) que atuem em instituições ou atividades voltadas ao público infanto-juvenil no âmbito do Município.

O projeto busca reforçar a segurança nas instituições municipais e nas entidades que prestam serviços ao Poder Público, em consonância com a Lei Federal nº 14.811/2024.

II – VOTO:

Compete a esta Comissão, nos termos do Art. 50, inciso III, alíneas "a" e "d" do Regimento Interno, manifestar-se sobre a organização político-administrativa do Município, bem como sobre o regime jurídico e estatuto dos servidores públicos.

1. Da Organização Administrativa e Poder de Polícia (Art. 50, III, 'a'): A proposição insere-se na competência administrativa do Município para organizar seus serviços e estabelecer condições de segurança para o funcionamento de estabelecimentos públicos e privados. Sob a ótica desta comissão, a exigência de certidões é uma medida de política administrativa eficiente, que visa mitigar riscos e garantir a integridade dos usuários dos serviços públicos municipais.

2. Do Regime Jurídico e Servidores (Art. 50, III, 'd'): O projeto impacta diretamente o processo de admissão e a manutenção do vínculo de agentes públicos que atuam em escolas, creches e centros de lazer. A medida é administrativamente oportuna, pois estabelece um critério de moralidade e segurança para o exercício de cargos e empregos públicos que envolvam o contato direto com crianças e adolescentes, fortalecendo o estatuto dos servidores e colaboradores do Município.

3. Do Controle e Zeladoria das Instituições (Art. 50, III, 'f'): Ao exigir o controle de antecedentes, a administração municipal exerce um controle rigoroso sobre quem acessa e opera



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde
Estado de Minas Gerais



os próprios públicos (bens públicos), garantindo que esses espaços cumpram sua função social com a máxima proteção aos direitos fundamentais.

III – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

O Parecer Jurídico nº 030/2026 atesta a plena constitucionalidade da matéria, destacando a conformidade com a Lei Federal nº 14.811/2024 e o Art. 227 da Constituição Federal. Administrativamente, a medida não gera impacto financeiro significativo, tratando-se de um aprimoramento nos procedimentos de fiscalização e recursos humanos do Município.

IV – CONCLUSÃO

Sob o prisma da administração municipal e do serviço público, a medida é conveniente, oportuna e necessária. O projeto fortalece a segurança institucional e a confiança da população nos serviços prestados pelo Município.

Pelo exposto, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 015/2026 no âmbito desta Comissão de Administração, Obras e Serviços Públicos Municipais.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2026.

Vereador Marcelo Maciel Gomes
Presidente da CPAOSP

Vereador Silvonei Messias
Gonçalves
Vice-Presidente da CPAOSP

Vereador Gabriel Alexandre
Secretário da CPAOSP

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO

nº 190/2026
Hora 15:11 Data: 29/04/2026
Responsável: lgs



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais



ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2026, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde/MG, os membros da CPAOSP analisaram o Projeto de Lei Ordinária nº 13/2026, de autoria das vereadoras Aline Negreiros Araújo e Samanta Ellen dos Santos, que Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Futebol Feminino no Município de São Sebastião do Rio Verde e dá outras providências. E também analisaram o Projeto de Lei Ordinária nº 15/2026 que dispõe sobre a exigência de apresentação de certidão ou atestado de antecedentes criminais para o exercício de atividades com crianças e adolescentes no âmbito de instituições no Município de São Sebastião do Rio Verde, e dá outras providências. Diante do exposto, os vereadores Marcelo Maciel Gomes, Silvonei Messias Gonçalves e Gabriel Alexandre votaram pela APROVAÇÃO da matéria. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos membros presentes.

São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, 29 de abril de 2026.

Ver. Marcelo Maciel Gomes
Presidente CPAOSP

Ver. Silvonei Messias Gonçalves
Vice-presidente CPAOSP

Ver. Gabriel Alexandre
Secretário da CPAOSP

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO
nº 191 / 2026
Hora 15:12 Data 29 04 / 2026
Revisado: